

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 02/2017

Processo nº: 2016.33000.000360

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratado: P&P TURISMO LTDA EPP.

CNPJ: 06.955.770/0001-74

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir da data em que irá se findar o prazo do Contrato, ou seja, a partir de 28 de março de 2020, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vigência: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses.

Assinatura: 24 de março de 2019.

Signatários: CÉSAR HALUM - Secretário de Estado - Contratante e GEAN RICARDO MORAIS e SIMONE DAMAIA PAVÃO - Representantes legais - Contratada

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA SEDUC Nº 608, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

OSVALDO ALVES DA SILVA, Professor Normalista, número funcional 423856-2, para exercer interinamente a função de Diretor da Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 609, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 289, de 19 de fevereiro de 2020, publicada na Edição Nº 5.551, do Diário Oficial do Estado, que dispensa a servidora ERICILENE PEREIRA DE ARAUJO, número funcional 1091646-1, da função de Diretora do Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 097, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

REVOGA a Resolução CEE/TO nº 147, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Calendário Escolar 2020 para todo o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33, do seu Regimento Interno e considerando a Indicação nº 002/2020, aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária no dia 25 de março de 2020.

Considerando que o Conselho Nacional de Educação, por meio da Nota Técnica, veio a público, no dia 18 de março de 2020, orientar os sistemas e os estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares; por motivo da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19, no sentido de que essas implicações, também, atingiram o fluxo do Calendário Escolar/2020.

Considerando a necessidade de estabelecer medidas administrativas no âmbito do Estado do Tocantins como ações preventivas, para o enfrentamento à Pandemia COVID-19 Novo Coronavírus, o Governo do Tocantins, publicou os Decretos Estaduais nº 6.065, de 13 de março de 2020 (DOE nº 5.563); nº 6.066, de 16 de março de 2020 (DOE nº 5.564); nº 6.070 e 6.071, de 18 de março de 2020 (DOE nº 5.566); Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020; e Decreto nº 6.072 (DOE nº 5.567) de 21 de março de 2020.

Considerando que no último dia 24 de março de 2020, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.073 (DOE nº 5.569), determinou a antecipação das férias escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 25 de março a 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CEE/TO nº 147, de 19 de dezembro de 2019, que aprovou o Calendário Escolar do Sistema Estadual de Ensino, proposto pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a reorganização do Novo Calendário Escolar:

I - garantir que o novo calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nas normativas específicas, como também sem a redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória para a Educação Básica, conforme previsto no §2º, do art. 23, da LDB;

II - garantir que a reorganização do novo calendário escolar para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, seja realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no Inciso IX, do artigo 3º, da LDB e Inciso VII, do artigo 206, da Constituição Federal;

III - submeter à aprovação do novo calendário escolar ao Órgão competente, para fins de validação.

Art. 3º Recomenda-se aos Conselhos Municipais de Educação do Estado do Tocantins e Redes Municipais de Ensino a adotar também esta medida ou emitir ato normativo próprio, de semelhante teor, em regime de colaboração e respeitada a autonomia dos sistemas.

Art. 4º As Instituições de Ensino Privadas da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins poderão considerar o Decreto Governamental nº 6.073, de 24 de março de 2020, como estratégias de Reorganização do Novo Calendário Escolar para garantir o cumprimento do ano letivo de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de março de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 287/2020/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso II, do Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentária - financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e

Considerando ser imprescindível para o bom andamento da Unidade Regional da Secretaria da Fazenda e Planejamento localizado em Itacajá-TO, a contratação da Autarquia Municipal SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE para prestação de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando que a contratação da Autarquia SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE exige a necessidade de realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui exclusividade nos serviços dessa natureza, conforme Lei de criação nº 186/2001 de 14 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei nº 196/2001 de 26 de dezembro de 2001, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 67/2020/ASSEJUR (SGD Nº 2020/25009/011532), emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;